

REGULAMENTO INTERNO

INTRODUÇÃO

Inserido no eixo 2 – Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância, as férias em ação promovidas e desenvolvidas pelo Contrato Local de Desenvolvimento Social 5ª Geração, adiante designado por CLDS 5G – Sabugal Ativo.

As férias em ação, baseiam-se na ocupação dos tempos livres das crianças e jovens residentes no concelho do Sabugal, em período de férias escolares, onde se promove atividades dinâmicas num estilo de vida saudável.

As atividades têm âmbito social, cultural, recreativo, desportivo e lúdico e visa quebrar rotinas, potenciar um desenvolvimento harmonioso e um equilíbrio físico, psicológico e social das crianças e jovens.

CAPÍTULO I

Objetivos

O presente regulamento estabelece normas de funcionamento, segurança, conduta, e participação nas férias em ação do CLDS 5G com crianças e jovens do concelho do Sabugal, em colaboração com o Município do Sabugal, com o objetivo de garantir o bem-estar, a organização e a segurança de todos os participantes.

Com esta iniciativa, pretende-se:

- a) promover a ocupação de tempos livres;
- b) proporcionar o desenvolvimento dos participantes em diversas vertentes tais como, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
- c) fomentar a prática de hábitos de vida saudáveis;
- e
- d) integrar todos os participantes em atividades culturais, desportivas, recreativas, ambientais e formativas.



Eixo 2 – Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância.

Atividade 5 – Férias em ação

CAPÍTULO II

Destinatários

As férias em ação destinam-se a crianças e jovens do concelho do Sabugal, com idades compreendidas entre os 10 e 14 anos, regularmente inscritas.

A participação está condicionada ao preenchimento da ficha de inscrição e à autorização assinada pelos pais ou encarregado de educação, nos termos e condições inframencionados.

CAPÍTULO III

Inscrição

A inscrição é obrigatória e é feita presencialmente na sede do CLDS 5G na Rua Dr. João Lopes, nº 21, 6320 - 420 Sabugal.

As vagas estão condicionadas a um número limitado de participantes.

A inscrição nas férias em ação é realizada por um técnico do CLDS 5G – Sabugal Ativo.

CAPÍTULO IV

Horário de funcionamento

As férias em ação decorrem no período de 15 de junho a 31 de julho, das 9h até às 17h30m, de segunda a sexta-feira.

O acolhimento das crianças é feito entre as 9h e as 9h30m e a recolha entre as 17h e as 17h30m.

Os responsáveis pelas crianças devem respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída, sendo que a hora de início de atividades é às 9h30m.

CAPÍTULO V

Alimentação

Os pais ou encarregados de educação devem providenciar o lanche para meio da manhã e o lanche para meio da tarde aos participantes das férias em ação.

O almoço é fornecido no refeitório do Agrupamento de Escolas do Sabugal, mediante pagamento por parte dos pais ou encarregado de educação, diretamente ao Município do Sabugal.

Os pais ou encarregados de educação devem informar as restrições alimentares, alergias ou dietas especiais no momento da inscrição, para os devidos efeitos.

Eixo 2 – Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância.

Atividade 5 – Férias em ação

CAPÍTULO VI

Pagamento

O pagamento deve ser feito na semana anterior à semana em que o participante está inscrito.

O valor a ser pago semanal e diretamente ao Município do Sabugal é de:

- 25,00€ com almoço incluído;
- 15,00€ sem almoço incluído.

O local definido para o pagamento, é na receção das Piscinas Municipais do Sabugal.

Caso o participante não frequente a semana toda em que está inscrito, o valor semanal será cobrado na totalidade.

CAPÍTULO VII

Plano de atividades

O plano de atividades será disponibilizado no nosso site para consulta prévia, sendo igualmente enviado por e-mail após a inscrição do participante.

CAPÍTULO VIII

Seguro

Todos os participantes estão cobertos pelo seguro de acidentes pessoais a cargo do CLDS 5G.

Para efeitos da subscrição do mesmo será solicitada uma cópia do Cartão de Cidadão do participante.

CAPÍTULO IX

Saúde e emergências

Os participantes com sintomas de doenças contagiosas não devem comparecer às atividades.

Em caso de acidente ou necessidade de intervenção médica, os responsáveis são imediatamente contactados.

Os técnicos do CLDS 5G estão autorizados a prestar os primeiros socorros e, se necessário, encaminhar o participante a uma unidade de saúde.

CAPÍTULO X

Roupas e pertences

Recomenda-se que a criança/jovem venha com roupas confortáveis e adequadas às atividades.

O participante deve sempre trazer boné/chapéu, protetor solar e garrafa de água.

Todos os pertences devem estar identificados com o nome da criança/jovem.

O CLDS 5G não se responsabiliza por perdas de objetos.

CAPÍTULO XI

Conduta das crianças

O participante deve respeitar os colegas, monitores e funcionários e cumprir as regras de funcionamento.

Não são toleradas atitudes de agressividade física ou verbal.

Em casos de comportamento inadequado ou recorrente, será comunicado aos pais ou encarregado de educação e a participação da criança/jovem poderá ser suspensa.

CAPÍTULO XII

Uso de equipamentos e brinquedos

A utilização dos espaços e materiais será supervisionada.

O participante deve zelar pela conservação das instalações e equipamentos.

Qualquer dano causado por má utilização poderá ser cobrados aos pais ou encarregado de educação.

CAPÍTULO XIII

Saídas e passeios

Nas saídas externas, onde a entrada em locais pressuponha algum tipo de pagamento, o valor é suportado pelo participante, mediante aviso prévio, por parte do CLDS 5G.

Todas as saídas com o CLDS 5G ficam autorizadas pelos pais ou encarregado de educação no momento da inscrição.

CAPÍTULO XIV

Deveres do CLDS 5G

São deveres do CLDS 5G:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento das férias em ação;
- b) Divulgar e gerir o processo de inscrição;
- c) Assegurar o acompanhamento das crianças e jovens por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar;
- d) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização, horário e localização;
- e) Elaborar um suporte fotográfico de registo de atividades;
- f) Assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança implícitas nas atividades;

Eixo 2 – Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância.

Atividade 5 – Férias em ação

- g) Zelar para que o plano de atividades seja realizado dentro dos horários previstos;
- h) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e
- i) Acompanhar os participantes ao almoço.

CAPÍTULO XV

Direitos e deveres do encarregado de educação

São direitos e deveres dos pais ou encarregado de educação:

- a) Ter conhecimento do presente regulamento;
- b) Receber informação detalhada relativa à organização das férias em ação, no ato da inscrição;
- c) Proceder ao pagamento semanal atempadamente.

CAPÍTULO XVI

Disposições gerais

Os pais ou encarregado de educação devem manter o contacto telefónico atualizado com o CLDS 5G.

Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do CLDS 5G.

CAPÍTULO XVII

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 11 de maio de 2026.

O Coordenador


